

EDITAL Nº02, DE 30 DE JULHO DE 2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS INSTITUCIONAIS NA MODALIDADE DE PROFESSOR PARA ATUAR NO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF)**

A Coordenadora Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Professora Vanessa Lopes Lourenço Hanes, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de **Professor IsF de Alemão** para atuar nas atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Línguas do Programa IsF(Nucli-IsF) da UFF.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado regulado pelo presente Edital é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016.

1.2. Será oferecida 01 (uma) vaga através do presente Edital.

1.3. A remuneração do candidato selecionado neste processo seletivo simplificado será proveniente da própria IES, por intermédio de uma bolsa institucional, que será concedida somente enquanto o Professor IsF exercer esta função por, **no máximo, 4 meses**, e seu valor corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, entre as 0:00 h de **1 de agosto de 2019 e as 23:59 h de 13 de agosto de 2019**. Toda a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao e-mail pessoal do coordenador pedagógico do idioma alemão do IsF, Prof. Dr. Ebal Sant'Anna Bolacio Filho, no endereço: ebolacio@gmail.com

2.2. No ato da inscrição o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. Ficha de inscrição, disponível no ANEXO 1 deste documento

2.2.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

2.2.3. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes.

2.2.4. Comprovante que ateste ser graduando **ou pós-graduando da UFF** na área de alemão.

2.2.5. **Nível de proficiência em alemão equivalente ao nível B1, pelo menos, conforme**

classificação de proficiência do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), a ser comprovado por certificado do Goethe Institut ou através de entrevista com a banca em língua alemã.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo simplificado, por prioridade, nesta ordem:

3.1.1. Alunos matriculados no curso de Letras – Alemão da instituição UFF.

3.1.2. Alunos matriculados no programa de pós-graduação em Letras da UFF, desde que apresentem graduação em Letras com habilitação em Letras - Alemão.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

4.1. O processo seletivo simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.

4.2. A avaliação didática consistirá da apresentação oral de um plano de aula em alemão, a partir de temas relacionados com a proposta de cursos da IES para o Programa IsF, que serão sorteados um dia antes da apresentação oral.

4.3. O sorteio dos temas será feito no **dia 12 de agosto** de 2019, às **10 h** horas, no Núcleo do Idiomas sem Fronteiras na UFF, situado no Centro de Línguas do Campus do Gragoatá (atrás do Bloco A) e as provas didáticas serão realizadas a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio. O sorteio será aberto aos candidatos, mas a presença no mesmo não é obrigatória. Os candidatos serão também informados via e-mail acerca do tópico sorteado.

4.4. A prova didática consistirá de uma micro-aula em alemão com duração de 20 (vinte) minutos, realizada no dia **13 de agosto** de 2019, a partir das 14:00 horas.

4.5. A ordem de chamada para a realização das provas didáticas obedecerá a mesma ordem de inscrição do candidato.

4.6. Na data de realização da prova didática, e antes de seu início, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora.

4.7. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.

4.8. Cada membro da Comissão Examinadora julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4.9. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.10. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da prova didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

4.11. A Comissão Examinadora será constituída de, no mínimo, dois professores, preferencialmente de alemão, pertencentes ao Departamento de Letras da instituição, quando houver.

4.12. Se na instituição não houver um Departamento de Letras ou profissionais habilitados no ensino de alemão, poderão participar da Comissão Examinadora:

4.12.1. O(A) Coordenador(a) do Programa IsF na instituição, como presidente da Comissão;

4.12.2. O(A) Representante de Relações Internacionais (RI) da instituição;

4.12.3. O(A) Coordenador(a) IsF de outra IES, podendo fazê-lo por participação a distância, desde que síncrona. Caso não seja possível a participação a distância ou presencial, será permitida a participação de docente da instituição que trabalhe com formação de professores (Licenciatura) e que tenha domínio do idioma alemão.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos a seguir para participação no Programa IsF:

5.1.1. Para as ações do idioma alemão, cumprir carga horária de dedicação proporcional ao tipo e valor de bolsa institucional, conforme indicado em tabela de valores para bolsas institucionais definida pela UFF, compatível com as atribuições do Programa IsF.

5.1.2. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF e na IES.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR IsF-BOLSISTA INSTITUCIONAL

6.1. Para ser elegível ao recebimento de bolsa institucional, o Professor IsF deve cumprir as atribuições a seguir no âmbito do Programa IsF:

6.1.1. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua específica nas modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria ou *coaching*.

6.1.2. Ministrando cursos presenciais de línguas e preparatórios para exames de proficiências a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização do ensino superior.

6.1.3. Orientar alunos regularmente inscritos no curso *on-line* e matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo NuLi-IsF.

6.1.4. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento do NuLi-IsF, a serem agendadas pela Coordenação IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.5. Responder pela regência de duas turmas de 2 (duas) horas semanais cada, cada uma com o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regularmente inscritos e participantes.

6.1.6. Responder pela regência de oficinas, palestras, aplicações de testes ou atendimento especializado, quando não houver fechamento das turmas, com a mesma carga horária das turmas não abertas, de modo a completar as horas semanais previstas.

6.1.7. Responder pelo atendimento – presencial e/ou a distância –, se possível na carga horária, para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua estrangeira.

6.1.8. Prestar informações sobre os alunos (faltas, notas etc.) via Diário de Classe no Sistema IsF-Gestão.

6.1.9. Atualizar o Sistema IsF-Gestão e prestar contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.10. Zelar pela integridade do uso dos *logins* e senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O resultado da prova didática será divulgado no dia 13 de março de 2019 na Coordenação do NuLi-IsF e via e-mail para os candidatos.

7.2. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na Coordenação do NuLi-IsF e via e-mail para os candidatos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016, no Edital nº 29, de 13 de abril de 2017, de Chamada Pública para Recredenciamento de Universidades Federais para atuação como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo simplificado, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final no endereço eletrônico da UFF na Internet, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

8.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

8.5. A Coordenação do Programa IsF na instituição e ao Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em primeira instância e em segunda instância, respectivamente.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Vanessa Lopes Lourenço Hanes

Coordenadora Geral IsF/UFF

ANEXO 1

Formulário de inscrição para candidatos ao cargo de bolsista no Programa IsF- Idioma Alemão

Nome completo:

Endereço:

Telefone:

Celular:

e-mail:

CPF:

Nível de proficiência no idioma alemão:

Possui certificado de proficiência? Qual?

Formação acadêmica:

Experiência profissional, estágios na área de ensino:

Disponibilidade de horários: